

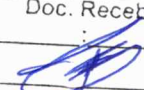


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

05 SET. 2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 136/2024.

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: 
Gilson da Silva Paes
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CM3FG

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

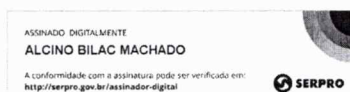
O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para atender dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social a aquisição de URNAS MORTUARIAS E SERVIÇOS FUNEBRES.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. Do Desenv. Social e da Família**, uma vez que não havia previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 05 de setembro de 2024.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 136 /2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.04.00	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.00.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.00.08.122.0013	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS
02.04.00.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS
3.3.90.30 FICHA: <u>536</u>	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 50.000,00
Valor Total do Crédito R\$ 50.000,00	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** de 2023.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de setembro de 2024.**



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal